

Assunto: Reabilitação Urbana e Recuperação de Imóveis. Operação de Reabilitação Urbana Simples da Costa da Caparica. Relatório de Discussão Pública. Aprovação.

Proposta Nº 5-2020 [DRRU]

Pelouro: 3. PROTEÇÃO CIVIL E SEGURANÇA, ASSUNTOS JURÍDICOS E FISCALIZAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO URBANÍSTICA, PLANEAMENTO URBANÍSTICO, E ATENDIMENTO AO MUNICÍPE

Serviço Emissor: 3.2 Planeamento Urbanístico

Considerando que:

1. O PDMA em vigor preconiza, em termos de objetivos estratégicos de desenvolvimento, o “Reforço e Equilíbrio da Rede Urbana do Concelho e do seu papel na Região” e a “Melhoria do Ambiente Natural e do Ambiente Construído” e concretiza relativamente à Qualificação do Espaço Urbano a necessidade de “Salvaguarda e Valorização dos Núcleos Históricos”.
2. A Câmara Municipal de Almada preconiza nas Opções do Plano, na linha de orientação 6 – *“No âmbito da Reabilitação Urbana e Recuperação de Imóveis a continuação da realização de obras em edifícios privados”*.
3. A Câmara Municipal de Almada, na sua reunião ordinária pública de 06 de fevereiro de 2019, nos termos do disposto no artigo 33º n.º 1 alínea k) do Regime Jurídico das Autarquias Locais constante do anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em conjugação com os artigos 55º e 98º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo deliberou:
 - a) Dar início do procedimento da delimitação da ARU da Costa da Caparica e da elaboração do respetivo Documento Estratégico;
 - b) Que a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração da proposta se processe por meio de requerimento, a dirigir à Presidente da Câmara, identificando devidamente o requerente e o procedimento;
 - c) Que se proceda à publicitação no sítio institucional do Município do início do procedimento, nos termos previsto no art.º 98.º do Código do Procedimento Administrativo;
 - d) Que se delegue no Arq. António Carlos Morgado Janeiro, chefe da Divisão de Reabilitação e Revitalização Urbana, do Departamento de Planeamento Urbanístico, a direção do procedimento, nos termos previstos no art.º 55.º do Código do Procedimento Administrativo.
4. A Câmara Municipal de Almada, na sua reunião ordinária pública de 07 de outubro de 2019, nos termos dos artigos 7º, 8º e 17º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, para efeitos de posterior envio à Assembleia Municipal, ao abrigo da alínea ccc), n.º 1, do artigo 33º e alínea r), n.º 1, do artigo 25º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, constante do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro deliberou:
 - a) Aprovar a delimitação da Área de Reabilitação Urbana da Costa da Caparica em conformidade com o cartograma constante no Capítulo II, do projeto da Operação



- de Reabilitação Urbana Simples da Costa da Caparica, que consta em anexo à presente proposta e se dá por integralmente reproduzido;
- b) Aprovar a Operação de Reabilitação Urbana Simples da Costa da Caparica em conformidade com o respetivo documento estratégico anexo à presente proposta, que igualmente se dá por reproduzido, o qual será remetido ao Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, IP, por meios eletrónicos, para emissão de parecer não vinculativo, no prazo de 15 dias, em conformidade com o disposto no n.º 3, do artigo 17º, do mencionado Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, bem como, simultaneamente, será colocado à discussão pública, pelo prazo de 20 dias, nos termos do n.º 4 do mesmo preceito legal.
5. A proposta de delimitação da Operação de Reabilitação Urbana Simples da Costa da Caparica e o Respetivo Documento Estratégico foram remetidos por via eletrónica ao Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, IP, a 09 de outubro de 2019, tendo merecido parecer favorável incondicional datado de 24 de outubro de 2019.
6. O anúncio da discussão pública foi publicado sob a forma de Edital com o n.º 1346/2019, na 2.ª Série do Diário da República n.º 229, com data de 28 de novembro de 2019, tendo o período de Discussão Pública decorrido no período compreendido entre 05 de dezembro de 2019 e 06 de janeiro de 2020.
7. De acordo com o publicitado no anúncio, foram abertos ao público dois locais para consulta da Operação de Reabilitação Urbana Simples da Costa da Caparica em discussão pública, que funcionaram: Nas instalações dos Serviços Municipais de Planeamento e Administração do Território — Avenida Nuno Álvares Pereira n.º 67, 2800-181 Almada, no horário de expediente (entre as 8h30 e as 15h00) assim como no Portal do Município em Informação e Participação/Consulta Pública no sítio da internet www.m-almada.pt.
8. Foi ainda anunciado que a formulação de sugestões/observações/reclamações, deveriam ser formuladas por escrito e endereçadas à Sr.ª Presidente da Câmara Municipal de Almada.
9. Das consultas à Operação de Reabilitação Urbana Simples da Costa da Caparica não foram recebidas quaisquer reclamações, observações ou sugestões.

Propõe-se que a Câmara delibere:

1. Ao abrigo do disposto no n.º 6 do artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, o qual aprova a revisão do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, aprovar os resultados do Relatório de Discussão Pública relativos à delimitação e à Estratégia de Reabilitação Urbana Simples da Operação de Reabilitação Urbana Simples da Costa da Caparica;
2. Submeter à aprovação da Assembleia Municipal nos termos previstos ao abrigo da alínea ccc), n.º 1, do artigo 33.º e da alínea r), n.º 1, do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, constante do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como do n.º 1 do artigo 90.º do citado Decreto-Lei n.º 80/2015, a delimitação e Estratégia de Reabilitação Urbana Simples da ORU da Costa da Caparica, incluindo a documentação destinada ao subsequente processo de publicação, registo e depósito previsto no Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), que se encontra em anexo e aqui se dá por inteiramente reproduzida.